



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ESTADO MATO GROSSO DO SUL

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 1190/2017

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO

JORNAL: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO-MS

EDIÇÃO: nº 1969 PG 42

EDITADO EM: 07/11/2017

“NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO  
MUNICÍPIO DE JAPORÃ NO ESTADO DE  
MATO GROSSO DO SUL.”

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, da Lei Orgânica do Município, e em especial as consignadas no artigo 3º, da Lei Municipal nº 055/97;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar no município de Japorã/MS, composto pelas instituições e membros abaixo identificados, para o quadriênio 2017/2021, com início dia 07 de novembro de 2017, observando o disposto na Lei Municipal nº 098/2002, de 14 de maio 2002, que cria o Conselho de Alimentação Escolar:

#### TITULARES:

**Erlaine Pereira Coutinho**

Representante do Poder Executivo Municipal;

**Tânia Brizola de Lima**

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

**Rosilene Galdino Oliveira**

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

**Silvano Alves de Oliveira**

Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental;

**Sidnéia dos Santos**

Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ESTADO MATO GROSSO DO SUL

## PODER EXECUTIVO

**Valter Wendland**

Representante da Sociedade Civil Organizada (Igreja Assembleia de Deus de Japorã-MS);

**Rogério José Novais Carvalho**

Representante da Sociedade Civil Organizada (Igreja Católica de Japorã MS);

## SUPLENTES:

**Ana Cristina Teodoro**

Representante do Poder Executivo Municipal;

**Eliane Nunes Pazim**

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

**Ondina Baleeiro**

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

**Maciel Vilharva Cáceres**

Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental;

**Agostinha Acosta**

Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental;

**Agacir Maciel Góes**

Representante da Sociedade Civil Organizada (Congregação Cristã do Brasil);

**Gean Lima Máximo**

Representante da Sociedade Civil Organizada (Conselho Tutelar);

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**

Vanderley Bispo de Oliveira

**PREFEITO MUNICIPAL**

FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 213

Iguatemi (MS), 01 de novembro de 2017.

**PATRICIA DERENUSSONNELI MARGATTO NUNES**

Prefeita Municipal

**MARIANA MARINHO DOS SANTOS**

Mini Mercado Paulistano EIRELI

**Publicado por:**

Jane Cleia Silva dos Santos

**Código Identificador:**F08C2333**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ****ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1190/2017**

"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL."

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, da Lei Orgânica do Município, e em especial as consignadas no artigo 3º, da Lei Municipal nº 055/97;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar no município de Japorã/MS, composto pelas instituições e membros abaixo identificados, para o quadriênio 2017/2021, com início dia 07 de novembro de 2017, observando o disposto na Lei Municipal nº 098/2002, de 14 de maio 2002, que cria o Conselho de Alimentação Escolar:

TITULARES:

**Erlaine Pereira Coutinho**

Representante do Poder Executivo Municipal;

**Tânia Brizola de Lima**

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

**Rosilene Galdino Oliveira**

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

**Silvano Alves de Oliveira**

Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental;

**Sidnéia dos Santos**

Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental;

**Valter Wendland**

Representante da Sociedade Civil Organizada (Igreja Assembleia de Deus de Japorã-MS);

**Rogério José Novais Carvalho**

Representante da Sociedade Civil Organizada (Igreja Católica de Japorã MS);

SUPLENTE:

**Ana Cristina Teodoro**

Representante do Poder Executivo Municipal;

**Eliane Nunes Pazim**

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

**Ondina Baleeiro**

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

**Maciel Vilharva Caceres**

Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental;

**Agostinha Acosta**

Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental;

**Agacir Maciel Goes**

Representante da Sociedade Civil Organizada (Congregação Cristã do Brasil);

**Gean Lima Máximo**

Representante da Sociedade Civil Organizada ( Conselho Tutelar);

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanderson Costa da Cruz

**Código Identificador:**3FD5EAA6**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE REQUISIÇÃO**

EXTRATO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010222

Ata de Registro de Preço n.º 002/2017

Processo n.º 008/2017

Pregão n.º 004/2017

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços funerários, em atendimento as necessidades do fundo municipal de Assistência Social.

Fundo Municipal de Investimento Social.

Dotação Orçamentária:

08.244.0004.2-019 3.3.90.39.00 (Ficha 104)

Fornecedor: C.H. KADRI – FUNERÁRIA-ME.

CNPJ: 22.751.076/0001-91

Valor R\$ 800,00

Data: 14/06/2017

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

**Publicado por:**

Karina Andreia Ferreira

**Código Identificador:**038DD57A**PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL N.º 266/2017**

\*Republicado por incorreção no Texto Original

*"DESAFETA OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, AUTORIZANDO SUA PERMUTA PARA ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul – **VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA** – no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Ficam desafetados de sua destinação original para fins da permuta que autoriza a presente Lei, os seguintes imóveis componentes de patrimônio público do Município de Japorã:

**I - LOTE 3/132 – FRAÇÃO 05**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Japorã registrado sob a matrícula n.º 6091, do CRI da Comarca de Mundo Novo, contendo a seguinte descrição perimetral, metragens e confrontações: "Inicia-se no marco denominado M-1, em limites com o Lote 3/132 – Fração 03 Remanescente, daí segue com azimute e distância de 140º29'20" – 45,00m, até o marco M-2, confrontando com o Lote 3/132 – Fração 02, daí segue com azimute e distância de 230º29'20" – 31,67m, até o marco M-3, confrontando